



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

DECRETO Nº 631 de 19 de outubro de 2012

Adota a Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal (CNAE-Fiscal) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no inciso XXII do art. 37 da Constituição Federal, incluído pela Emenda Constitucional nº 42, de 19 de dezembro de 2003, segundo o qual as administrações tributárias da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, atividades essenciais ao funcionamento do Estado, atuarão de forma integrada, inclusive com o compartilhamento de cadastros e de informações fiscais, na forma da lei ou convênio;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que estabelece diretrizes e procedimentos para a simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresas, e em especial o inciso III e o § 7º do art. 2º da mesma lei, que atribuem ao Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios competência para regulamentar a inscrição, cadastro, abertura, alvará, arquivamento, licenças, permissão, autorização, registros e demais itens relativos à abertura, legalização e funcionamento de empresários e de pessoas jurídicas de qualquer porte, atividade econômica ou composição societária;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.598, de 3 de dezembro de 2007, que estabelece diretrizes e procedimentos para simplificação e integração do processo de registro e legalização de empresários e de pessoas jurídicas e cria a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM).

DECRETA:

Art. 1º Que seja adotada, na codificação das atividades econômicas no âmbito da Secretaria de Fazenda Municipal, a Classificação Nacional de Atividade Econômica - Fiscal (CNAE-Fiscal) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), de conformidade com o disposto nas Resoluções Concla nº 01, de 4 de setembro de 2006, e nº 02, de 25 de junho de 2010.

Parágrafo 1º - As atualizações periódicas ocorridas na Classificação Nacional de Atividade Econômica - Fiscal (CNAE-Fiscal) serão automaticamente incorporadas pela municipalidade sem a edição de nova norma regulamentadora.



MUNICÍPIO DE RIO DAS OSTRAS
GABINETE DO PREFEITO
Estado do Rio de Janeiro

Parágrafo 2º - As atualizações da tabela de correlação das atividades econômicas serão disponibilizadas na página da Secretaria de Fazenda Municipal na internet, no endereço eletrônico <<http://www.spe.riodasostras.rj.gov.br>>.

Art. 2º São objetivos da CNAE-Fiscal:

- I - maior integração entre órgãos responsáveis pelo licenciamento de atividades econômicas no âmbito do Município, inclusive de sistemas informatizados, unificando a codificação em uso;
- II - assegurar a correta classificação das atividades econômicas de conformidade com padrões estabelecidos nacional e internacionalmente de forma a permitir à administração tributária municipal um melhor gerenciamento;
- III - padronização da codificação das atividades econômicas, concorrendo para maior integração das três esferas de governo e intercâmbio de informações.

Art. 3º A CNAE-Fiscal passa a ser de uso obrigatório de todos os órgãos municipais usuários do cadastro mobiliário, em especial dos vinculados:

- I - a consulta prévia;
- II - ao licenciamento de posturas, ambiental e sanitário;
- III - a tributação, arrecadação e fiscalização do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e;
- IV - a tributação, arrecadação e fiscalização da Taxa de Fiscalização, Localização e Funcionamento.

Art. 4º Concomitantemente a atribuição da CNAE-Fiscal, serão conferidos às pessoas físicas códigos identificadores das respectivas profissões através da adoção da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO), aprovada pela Portaria 397, de 9 de outubro de 2002, do Ministério do Trabalho e Emprego.

Art. 5º Caberá ao Departamento de Administração Tributária, realizar a constante manutenção e atualização da Classificação Nacional de Atividade Econômica-Fiscal (CNAE-Fiscal) e da Classificação Brasileira de Ocupações (CBO) nos sistemas informatizados corporativos, assim como efetuar auditorias constantes no cadastramento de atividades econômicas e ocupações no cadastro mobiliário municipal objetivando garantir a fidelidade da classificação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de novembro de 2012.

Gabinete do Prefeito, 19 de outubro de 2012

CARLOS AUGUSTO CARVALHO BALTHAZAR
Prefeito do Município de Rio das Ostras